CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 46/2001

Institui o Programa de Avaliação de Desempenho do servidor da Câmara Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o cumprimento dos preceitos constitucionais de eficiência na administração pública e requisitos para a estabilidade do servidor;

CONSIDERANDO a nomeação de servidores concursados em período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 2.555/2001, de 5/12/2001, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores da Câmara Municipal e estabelece a progressão salarial por mérito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Avaliação do Desempenho do servidor da Câmara Municipal de Ponte Nova, com o objetivo de mensurar sua eficiência e sua produtividade, sendo importante instrumento para:

a) critério orientador para as chefias;
b) promoções;
c) programas de treinamento e reciclagem;
d) controle de seleção;
e) controle de eficiência pessoal;
f) avaliação de estágio probatório.

Art. 2º A coordenação geral do Programa de Avaliação de Desempenho é de responsabilidade do Gabinete da Câmara Municipal de Ponte Nova, que deverá fornecer todo o apoio material e técnico, e desenvolver programas de treinamento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 3° A Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser designada em Portaria específica, será responsável pelo cumprimento do Programa de Avaliação de Desempenho, tendo como funções:

a) indicar ao Gabinete programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional para melhoria do desempenho e da produtividade dos servidores;

b) revisar periodicamente os critérios das fichas de avaliação de desempenho para melhor atender às necessidades da Câmara Municipal;

c) avaliar periodicamente os servidores, para fins de controle e aprimoramento do desempenho funcional, estabilização ou processo de exoneração após o estágio probatório e promoção por mérito, preenchendo as respectivas fichas conforme os padrões de avaliação definidos no anexo I a esta Portaria;

d) participar do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho, propondo medidas para melhorias.

Art. 4° O servidor em estágio probatório deverá receber avaliações periódicas, a critério da Comissão de Avaliação de Desempenho, devendo ser obrigatoriamente avaliado pela Comissão no 35° mês do estágio, para fins de parecer conclusivo no 36° mês, para homologação.

§ 1° Caso o desempenho do servidor no estágio probatório seja considerado fraco, ele deverá receber acompanhamento e supervisão especiais pela Comissão, bem como treinamento específico, para que seu desempenho seja aprimorado.

§ 2° Se na avaliação final o servidor em estágio probatório não apresentar crescimento que o leve no mínimo ao desempenho regular, deverá ser aberto processo administrativo, ainda na vigência de seu estágio probatório, com o objetivo de efetuar seu desligamento do quadro da Câmara Municipal de Ponte Nova.

§ 3° A exoneração deverá ser motivada, fundamentada e justificada, baseando-se em fatos verídicos e indubitáveis, os quais comprovem a inaptidão, incapacidade ou desídia do servidor, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa em inquérito administrativo.

§ 4° O servidor que obtiver avaliação final regular, boa ou ótima, será confirmado no cargo mediante ato da Presidência.

§ 5º O servidor em estágio probatório que exerça cargo de provimento em comissão ou função de confiança será também avaliado nos termos desta Portaria para os fins aqui prescritos.

Art. 5º Os servidores estáveis serão avaliados no mínimo a cada 18 (dezoito) meses, encaminhando-se os resultados das avaliações à Mesa Diretora para fins de decisão sobre concessão da progressão salarial por mérito.

Art. 6º Fica instituída a Ficha de Avaliação de Desempenho, conforme anexo I a esta Portaria, com pontuação de 1 (um) a 10 (dez) pontos para cada um dos 12 (doze) fatores comportamentais e operacionais.

Parágrafo único. O servidor avaliado, conforme a quantidade de pontos obtida, será enquadrado nos seguintes graus de desempenho:

a) até 40 pontos: desempenho fraco;

b) de 41 a 60 pontos: desempenho regular;

c) de 61 a 90 pontos: desempenho bom;

d) de 91 a 120 pontos: desempenho ótimo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2001

Dr. Antônio Carlos Pires Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
(ANEXO I / PORTARIA Nº 46/2001)

Nome:

Cargo:

Data da Avaliação:

A – FATORES COMPORTAMENTAIS

1 – EQUILIBRIO EMOCIONAL: Conduta do servidor referente a respeito, discrição, reserva, ponderação e equilíbrio no exercício do cargo.

Aspectos Positivos:

Aspectos Negativos:

Pontuação: (0) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) pontos

2 – DESEMPENHO CONJUNTO: Capacidade de participar de tarefas e projetos coletivos, dando e recebendo informações necessárias ao bom desempenho da equipe.

Aspectos Positivos:

Aspectos Negativos:

Pontuação: (0) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) pontos

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3 –RELACIONAMENTO, COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO: Capacidade de se relacionar com colegas de trabalho em todos os níveis, comunicação clara com clientes internos e externos, participação ativa, procurando auxiliar no bom desempenho de todos os setores, com visão de conjunto de processos e resultados.

Aspectos Positivos:

Aspectos Negativos:

Pontuação: (0) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) pontos

4 – ADAPTAÇÃO E FLEXIBILIDADE: Facilidade de adaptação a novas situações, desenvolvendo respostas eficientes a desafios ou imprevistos; procura de alternativas viáveis e de qualidade para os problemas que se apresentam.

Aspectos Positivos:

Aspectos Negativos:

Pontuação: (0) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) pontos

5– PONTUALIDADE, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE : Capacidade de organizar e controlar o próprio trabalho, cumprimento as tarefas planejadas no prazo adequado; antecipação e formulação de soluções apropriadas.

Aspectos Positivos:

Aspectos Negativos:

Pontuação: (0) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) pontos

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – ASSIDUIDADE: Comparecimento frequente do servidor ao trabalho, com base nos registros de faltas, considerando-se o ótimo (10 pontos) nenhum registro de faltas nos últimos oito meses, bom (7/8 pontos) até duas faltas nos últimos oito meses, regular (4/5/6 pontos) até cinco faltas nos últimos 8 meses e fraco quando não há regularidade ao trabalho.

Aspectos Positivos:

Aspectos Negativos:

Pontuação: (0) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) pontos

7– DISCIPLINA: Comportamento ponderado no trato com as pessoas dentro e fora do local de trabalho; respeito e atenção às normas, discutindo os problemas com maturidade no momento oportuno. Apresentação satisfatória, demonstrando tranqüilidade em todas as situações. Boa integração.

Aspectos Positivos:

Aspectos Negativos:

Pontuação: (0) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) pontos

8– EFICIÊNCIA: Executa o trabalho com empenho, ordem e exatidão, apresentando-o em tempo hábil. Sugere proposições e soluções criativas em situações diversas, participando com disposição para a ação. Preocupa-se com o resultado final do trabalho, tendo zelo e boa utilização do material, sem desperdício, cumprindo em geral suas obrigações com eficiência e eficácia.

Aspectos Positivos:

Aspectos Negativos:

Pontuação: (0) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) pontos

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

B – FATORES OPERACIONAIS

1– APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS: Procura aplicar ao trabalho seus conhecimentos técnicos, pesquisando novas soluções e preocupando-se com o próprio crescimento profissional, de maneira a contribuir para o ótimo desempenho da Câmara Municipal.

Aspectos Positivos:

Aspectos Negativos:

Pontuação: (0) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) pontos

2– ATENÇÃO, PERCEPÇÃO E QUALIDADE: Concentra-se nas tarefas, tem boa percepção das necessidades institucionais e está permanentemente motivado ao desempenho com busca da melhor qualidade nos resultados.

Aspectos Positivos:

Aspectos Negativos:

Pontuação: (0) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) pontos

3– COMPROMETIMENTO E ÉTICA: Tem compromisso relevante com suas funções e tarefas, priorizando-as adequadamente, e age de acordo com princípios éticos em suas relações pessoais e profissionais com clientes internos e externos, zelando pela boa reputação da instituição.

Aspectos Positivos:

Aspectos Negativos:

Pontuação: (0) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) pontos

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4– ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO: Atende da melhor maneira possível ao público interno e externo, com pontualidade, discrição, cortesia e eficiência.

Aspectos Positivos:
Aspectos Negativos:

Pontuação: (0) (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) pontos

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA :
Considerando a pontuação obtida como o (a) servidor(a) pode ser classificado(a)?

( ) Fraco **(1)** - Razoável ( ) **(2)** - Regular ( ) **(3)** – Bom ( ) **(4)** – Ótimo ( ) **(5)**

De O (zero) a 30 pontos **(1)** / De 31 a 60 pontos **(2)** / De 61 a 90 pontos **(3)**

De 91 a 100 pontos **(4)** / De 101 a 120 pontos **(5)**

CLASSIFICAÇÃO: SERVIDOR - *AUMENTO DE NÍVEL SALARIAL*

(**1**) - ( ) REPROVADO na concessão do aumento de 1 nível em seu vencimento

(**2**) - ( ) Submeter o(a) servidor(a) a nova avaliação dentro de 6 (seis) meses.

(**3**) - ( ) Submeter o(a) servidor(a) a nova avaliação dentro de 3 (três) meses.

(**4**)- ( ) Submeter o (a) servidor(a) a nova avaliação dentro de 1 (um) mês.

(**5**)- ( ) APROVADO.

Ponte Nova, de

Componentes da Comissão Avaliadora: (Portaria nº. De / / .)

Assinatura da comissão avaliadora:

1)_____ 2)_____ 3)_____

CIENTE: MESA DIRETORA:

Assinatura do Presidente_____

Assinatura do Vice Presidente_____

Assinatura do Secretário_____

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR